



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 006/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO que esta Procuradoria de Contas deu início a este expediente, conforme Portaria n. 012/2020 (evento 7), visando instaurar procedimento preparatório para apurar a adequada utilização e identificação da frota pertencente ou a serviço da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que este *Parquet*, em sequência, expediu a Notificação Recomendatória n. 002/2022 ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, Marcelo Calmon Dias, para que adotasse, imediatamente, providências para exigir de todos os órgãos, autarquias e fundações a correta identificação dos veículos oficiais com adesivos no modelo determinado na Portaria SEGER n. 52-R/2010, em especial os nominados por placas nesta recomendação, devendo-se, ainda, aprimorar os meios de controle sobre o cumprimento destas normas pelos órgãos estaduais, consoante evento 12 dos autos;

CONSIDERANDO, outrossim, que foi instaurado procedimento administrativo, por intermédio da Portaria n. 002/2022 (evento 15), para acompanhar o cumprimento da Notificação Recomendatória n. 002/2022 pela SEGER;

CONSIDERANDO que, em resposta à notificação, o Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos informou que enviou ofício circular SEGER/SUBAD/Nº 003/2022 aos órgãos, autarquias e fundações a fim de que cumpram a notificação recomendatória no prazo de 30 dias (Protocolo TC-02703/2022-9, em apenso);

CONSIDERANDO que, após período de sobrestamento do procedimento por mais de 90 dias, houve nova notificação do gestor, através dos Ofícios n. 04050/2022-8 e 03592/2023-1, para apresentação de documentação comprobatória da recomendação expedida por este *Parquet*, sendo concedida prorrogação do prazo por força do Despacho 38258/2023-8;



CONSIDERANDO, então, que o Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, em resposta aos ofícios expedidos, se manifestou por intermédio do Protocolo Vinculado n. 20801/2023-9, em 06/11/2023, apresentando as providências administrativas adotadas para o cumprimento da Notificação Recomendatória n. 002/2022, inclusive, pela confecção de tabela com confrontação entre os veículos listados por este *Parquet* e o status de adequação à recomendação e/ou as justificativas pertinentes;

CONSIDERANDO que, assim, expediu este *Parquet* de Contas a **Notificação Recomendatória n. 006/2024** ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, **Marcelo Calmon Dias**, que adote, imediatamente, as seguintes providências:

1 – Realizar avaliação e revisão da Portaria SEGER n. 52-R, de 13/09/2010, com a finalidade de que:

- a) a permissão de desidentificação de veículos oficiais seja medida excepcionalíssima e restrita àqueles utilizados em atividades perigosas e/ou sigilosas, notadamente pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades, direta e institucionalmente, ligadas à área da segurança pública e às atividades policiais, como exemplo, o Secretário de Justiça, o Secretário de Segurança Pública, o Diretor-Geral do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES/ES, o Chefe da Polícia Civil e o Comando-Geral da Polícia Militar;
- b) seja restringido o rol autoridades com veículos oficiais à disposição, evitando que a sua excessiva utilização, inclusive, a níveis gerenciais, que não necessariamente atuam na representação direta do órgão, como nos veículos executivos destinados ao atendimento de Subsecretários e cargos de hierarquia equivalente, de modo que remanesçam sendo disponibilizados veículos oficiais somente ao dirigente máximo do órgão;

CONSIDERANDO, ainda, que foi requisitado à autoridade acima nominada, fundamento no art. 130 da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.625/1993, no art. 27, § 2º, inciso I, alínea “b” da LC Estadual n. 95/1997 e no art. 3º, inciso VI, da LC



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

2ª Procuradoria de Contas

Estadual n. 451/2008, que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informe ao Ministério Público de Contas as medidas adotadas para cumprimento da recomendação;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para apurar o cumprimento pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER/ES da Notificação Recomendatória n. 006/2024.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 006/2024 - MPC;
- 2 – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 18 de abril de 2024.

LUCIANO VIEIRA
PROCURADOR DE CONTAS